

Câmara Municipal de Marechal Floriano Protocolado sob nº 333
em29/03/2023as_:
American response the production and the production of the product
Encarregado

Marechal Floriano/ES, 27 de Março de 2023.

OF. PMMF N°. 094/2023

**EXMO SR** CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO/ES.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que "INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÃO DE VITRINES COM O TEMA DE PÁSCOA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO".

Na oportunidade, contamos com o apoio de V. Ex.ª e dos demais membros dessa honrada Casa de Leis para aprovação em caráter de urgência.

Atenciosamente, JOAO CARLOS

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216 LORENZONI:68216068700 Dados: 2023.03.29 10:17:55

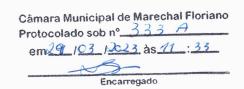
068700 JOAO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal









MENSAGEM N° O / /2023

Marechal Floriano/ES, 27 de Março de 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Vimos submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que "INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÃO DE VITRINES COM O TEMA DE PÁSCOA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO".

Desta feita, solicitamos a apreciação e aprovação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, haja vista tratar-se de demanda que possui interesse público.

Atenciosamente,

**JOAO CARLOS** 

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:6821 LORENZONI:68216068700 Dados: 2023.03.29 10:18:12

6068700 -03'00' JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal







Câmara Municipal de Marechal Floriano Protocolado sob nº 3 3 3 3
em29103 12023 às_:
expended in the processor of the process
Encarregado

PROJETO DE LEI Nº **⊘**34/2023

INSTITUI  $\mathbf{0}$ CONCURSO DE DECORAÇÃO DE VITRINES COM O TEMA DE PÁSCOA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído o Concurso de decoração de vitrines com o Tema Páscoa, que será realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Administração sob coordenação da Sala do Empreendedor.
- Art. 2º O Concurso de decoração de vitrines terá por objetivo:
- I Despertar no comércio e na comunidade o Espírito da Páscoa;
- II Incentivar os estabelecimentos a elaborar vitrines criativas e mais vendáveis, com o tema "Páscoa":
- III Promover uma identidade visual durante a campanha para aquecer o comércio, fomentar as vendas do comércio por meio do maior envolvimento do consumidor com o período da Páscoa, que promoverá ofertas e descontos, aquecendo o varejo;
- IV Fomentar o Turismo e a circulação de visitantes e munícipes no comércio Florianense.
- Art. 3º Fica instituída Comissão de Avaliação do Concurso de decoração de vitrines, a qual será constituída por 03 (três) avaliadores e será instituída pela Sala do Empreendedor, através da Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 4º Para participação no Concurso de decoração de vitrines, os empreendimentos e comércios deverão realizar a inscrição, a ser realizada junto a Sala do Empreendedor.
- §1º A responsabilidade pelas inscrições, julgamento, bem como, todas as demais responsabilidades ficam a cargo da Sala do Empreendedor e da Secretaria Municipal de Administração.

JOAO CARLOS Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:6 LORENZONI:68216068700

Dados: 2023.03.29 10:18:41

8216068700 Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP:  $29.255-00\tilde{\sigma}$ Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111







§2º - Fica vedado a inscrição de Secretários Municipais, bem como, de servidores municipais que detenham, sejam sócios, ou participem de comércios ou empreendimentos no âmbito do Município de Marechal Floriano.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a premiação no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será distribuído da seguinte forma:

I - 1º Lugar a importância de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II - 2º Lugar a importância de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III - 3º Lugar a importância de R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 6º – O recurso necessário para cobrir as despesas previstas no artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de Portarias, demais itens necessários à aplicação da presente Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Março de 2023.

JOAO CARLOS

Assinado de forma digital por LORENZONI:6821606 JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700 Dados: 2023.03.29 10:18:56 -03'00'

JÕÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000 Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111







#### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O Concurso de decoração de vitrines, com o tema "Páscoa", será realizado pela Sala do Empreendedor com apoio da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, Câmara Municipal de Marechal Floriano e Sebrae.

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de despertar no comércio e na comunidade do Município de Marechal Floriano o Espírito da Páscoa, de incentivar os estabelecimentos a elaborar vitrines criativas e mais vendáveis, com o tema "Páscoa", promover uma identidade visual durante a campanha para aquecer o comércio, fomentar as vendas do comércio por meio do maior envolvimento do consumidor com o período da Páscoa, que promoverá ofertas e descontos, aquecendo o varejo e também criar um clima de alegria e festa na cidade.

Certo de que o presente projeto visa o fomento do Turismo, Cultura e à economia/comércio do Município de Marechal Floriano, solicitamos o apoio dessa nobre Casa de Leis.

Marechal Floriano/ES, 27 de Março de 2023.

JOAO CARLOS

LORENZONI:682160

68700

Assinado de for
JOAO CARLOS
LORENZONI:68
Dados: 2023.03

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS LORENZONI:68216068700 Dados: 2023.03.29 10:18:27 -03'00'

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003400390030003A005000

Assinado eletrônicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **30/03/2023 09:48**Checksum: **DBA153674B3BFDE4F30DF7D4440D0A3C3C7CAAA74E0CD476F0F9B2AFF9B5D6B3** 



